DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Sexta-feira, 04 de abril de 2025 | Ano III | Edição nº 278 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 30/2025, de 27 de Março de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2596/2024, de 27 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS — R$3.000,00
02.261.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao — 3.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO
07.001.8.244.35.2044-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS — R$11.300,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL — 11.300,00

09.000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES TURISMO E LAZER
09.002 - ESPORTE E LAZER
09.002.27.812.43.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$3.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 3.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
01.003.8.244.5.2005-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO — R$2.300,00
01.110.0000.0000 GERAL — 2.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$3.000,00
02.261.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao — 3.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO
07.001.8.244.35.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$11.300,00
01.110.0000.0000 GERAL — 11.300,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
01.003.8.244.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$2.300,00
01.110.0000.0000 GERAL — 2.300,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.3.1079-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$3.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 3.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Março de 2025.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO

Rincão, 04 de abril de 2025.

DECRETO Nº. 35/2025

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ...

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Rincão:

Presidente: Regina Lidia Trentim Longo

Representantes dos Professores em exercício no Magistério nas Unidades de Ensino em atividades no Município:

1 - Titular: Leila Diniz da Silva CPF: 175.376.218-96

Suplente: Geise Egle Fantini Pinto Diniz CPF: 330.410.078-43

2 - Titular: Aila Daiana Rocha de Marchi CPF: 324.676.318-69

Suplente: Adriana Cristina Oliveira Peres de Almeida CPF: 246.429.238-96

3 - Titular: Regina Mara Rodrigues Ferreira CPF: 279.452.178-00

Suplente: Bruna Zambon Amistá Barata CPF: 358.969.858-60

4 - Titular: Adelson Fábio Catelani CPF: 122.188.608-80

Suplente: Fátima Rosana Zambon CPF: 038.316.568-78

5 -Titular: Márcia Eloisa Tanganelli da Silva CPF: 149.639.488-06

Suplente: Ana Maria Lossilla de Abreu CPF: 138.792.798-10

Representantes de Pais e Alunos:

1 - Titular: Márcia Cristina Catelani Camerlengo CPF: 176.946.598-74

Suplente: Eliana Maria de Souza Viana CPF: 263.555.928-73

2 - Titular: Juliana Bueno da Silva Reis CPF: 396.037.608-11

Suplente: Lorena Mabily Faria Leal CPF: 393.995.388-18

3 - Titular: Aline Maria Prudêncio CPF: 427.198.748-41

Suplente: Larissa Mascarin Bomtempo da Silva CPF: 459.040.848-11

4- Titular: Pamela Thais Didone CPF: 507.429.108-90

Suplente: Rafaela Rodrigues Buono CPF: 383.110.278-38

5 - Titular: Simone Valentim Guedes Ferreira CPF: 376.315.898-79

Suplente: Aline Aparecida de Paula CPF: 394.954.828-95

Art. 2º. Os membros do Conselho não serão remunerados, considerado o seu trabalho como serviço público relevante.

Art. 3º. O presente Decreto vigorará pelo prazo de dois anos, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 025/2023, de 15 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....